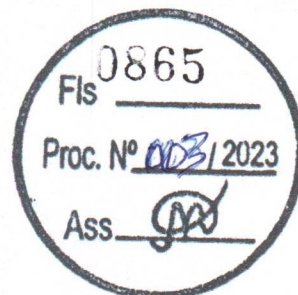




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 124/2023
PROC. ADM. Nº 0142/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CHAPADINHA E A EMPRESA MALHARIA OLHO VIVO
LTDA.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva, nº 190 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MALHARIA OLHO VIVO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.105.179/0001-35, estabelecida Rua Senador Sebastião Acher, nº 1039 - Centro, Chapadinha - MA, representada pelo Sr. Jacques Amorim dos Santos, Representante Legal, inscrito no R.G. 00018799759 DETRAN/MA e CPF. Nº 674.433.543-04, doravante designada **CONTRATADA** de tendo em vista o que consta no Processo nº 0142/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2023 por Sistema de Registro de Preços nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

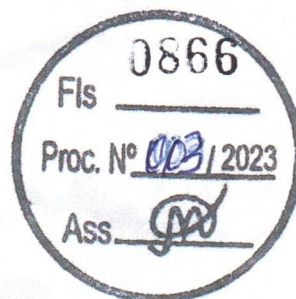
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
25	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G/ E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	Olho Vivo	UND	1250	13,20	16.500,00
26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	Olho Vivo	UND	1000	14,00	14.000,00
27	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES. BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE	Olho Vivo	UND	800	26,00	20.800,00

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG					
28	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	Olho Vivo	UND	1250	13,00	16.250,00
29	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURA X 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: • BOLSO PARA PORTA OBJETOS • COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE • ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS • SERIGRAFIA NA FRENTE	Olho Vivo	UND	150	50,00	7.500,00
30	COLETE DE BRIM SANTISTA 100% ALGODAO, COM ELASTICO NAS COSTA E TRES BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE, TAM: ÚNICO.	Olho Vivo	UND	150	29,00	4.350,00
31	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	Olho Vivo	UND	150	58,00	8.700,00
32	BONÉ DE BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE. TAM: ÚNICO.	Olho Vivo	UND	150	19,00	2.850,00
33	CALÇA CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	Olho Vivo	UND	150	46,00	6.900,00
34	CAMISA GRAFIL CEDRO CAQUE COM BOLSO, ABERTA COM ESTAMPA, TAM: 2,3,4,5...	Olho Vivo	UND	150	44,00	6.600,00
35	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLON.	Olho Vivo	UND	150	24,00	3.600,00
36	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM: 36, 37, 38, 39, 40...	Olho Vivo	UND	150	75,00	11.250,00
37	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3,4, 5...	Olho Vivo	UND	150	44,00	6.600,00

SAÚDE/HOSPITAL

Nº	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL
38	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	Olho Vivo	UND	200	47,00	9.400,00
39	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100% ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	Olho Vivo	UND	250	38,00	9.500,00
40	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	Olho Vivo	UND	250	45,00	11.250,00

41	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COM TORÇAL, TAM:P, M, G, GG.	Olho Vivo	UND	250	38,40	9.600,00
42	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	Olho Vivo	UND	250	59,00	14.750,00
43	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	Olho Vivo	UND	250	39,00	9.750,00
44	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	Olho Vivo	UND	250	39,40	9.850,00
45	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	Olho Vivo	UND	250	39,00	9.750,00
46	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	Olho Vivo	UND	250	39,00	9.750,00
47	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	Olho Vivo	UND	250	39,00	9.750,00
48	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	Olho Vivo	UND	1200	44,00	52.800,00
49	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVÁ PARA CLÍNICA MADIÇA	Olho Vivo	UND	1200	44,00	52.800,00
50	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVÁ PARA CENTRO CIRÚRGICO	Olho Vivo	UND	1200	44,40	53.280,00
51	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	Olho Vivo	UND	200	54,00	10.800,00
52	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	Olho Vivo	UND	200	86,00	17.200,00
53	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	Olho Vivo	UND	250	84,00	21.000,00
54	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	Olho Vivo	UND	250	72,50	18.125,00
55	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	Olho Vivo	UND	200	57,00	11.400,00
56	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇÁRIO 100X90 CM	Olho Vivo	UND	600	44,00	26.400,00
57	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	Olho Vivo	UND	600	44,00	26.400,00
58	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	Olho Vivo	UND	250	54,00	13.500,00
59	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	Olho Vivo	UND	980	94,00	92.120,00
60	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	Olho Vivo	UND	150	59,00	8.850,00
61	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	Olho Vivo	UND	150	64,00	9.600,00
62	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	Olho Vivo	UND	220	48,50	10.670,00
63	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFIRMARIA	Olho Vivo	UND	220	49,00	10.780,00
64	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	Olho Vivo	UND	220	44,00	9.680,00
65	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	Olho Vivo	UND	220	44,00	9.680,00

3



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/03/2023 e encerramento em 31/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 684.335,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

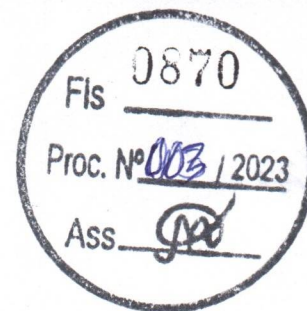
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 31 de Março de 2023.

ALBERTO CARLOS PEREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATADA